PARLAMENTO EUROPEU

2004 *2009*

Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

2006/0158(CNS)

26.2.2009

ALTERAÇÕES
20 - 24

Projecto de relatório
Ioannis Varvitsiotis
(PE419.930v01-00)

sobre a proposta de Decisão-Quadro do Conselho relativa à aplicação, entre os Estados-Membros da União Europeia, do princípio do reconhecimento mútuo às decisões sobre medidas de controlo, em alternativa à prisão preventiva

Proposta de decisão
(COM(17002/2008 – C6-0009/2009 – 2006/0158(CNS))

Alteração 20
Ioannis Varvitsiotis

Proposta de decisão
Considerando 13-A (novo)

Texto do Conselho	*Alteração*
	(13-A) Em caso de incumprimento de uma medida europeia de controlo, a autoridade de emissão pode decidir emitir um mandado de detenção europeu para o efeito de transferir o suspeito para o Estado de emissão. Nessas circunstâncias, que devem ser estritamente limitadas à aplicação da presente Decisão-Quadro, a Decisão-Quadro 2202/584/JAI do Conselho, de 13 de Junho de 2002, abrange todas as infracções relativamente às quais pode ser emitida uma medida europeia de controlo.

Or. en

Justificação

Por questão de coerência com a nova formulação do título da proposta do Conselho.

Alteração 21
Ioannis Varvitsiotis

Proposta de decisão
Artigo 8 - n.º 1 - alínea f-A) (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	f-A) Obrigação de depositar uma determinada quantia ou prestar outro tipo de garantia, o que pode ser efectuado num número especificado de prestações ou imediatamente de uma só vez;

Or. en

Justificação

As garantias monetárias ou de outro tipo devem ser incluídas na parte obrigatória deste artigo. Medidas de controlo desta espécie são fáceis de definir e aplicar. É também fácil e possível controlar, o que não implica qualquer custo suplementar.

Alteração 22
Ioannis Varvitsiotis

Proposta de decisão
Artigo 8 - n.º 2 - alínea c)

Texto da Comissão	*Alteração*
c) A obrigação de depositar uma determinada quantia ou prestar outro tipo de garantia, o que pode ser efectuado num número especificado de prestações ou imediatamente de uma só vez;	***Suprimido***

Or. en

Justificação

Supressão por coerência com a alteração 21.

Alteração 23
Ioannis Varvitsiotis

Proposta de decisão
Anexo 1 - Certificado quadro (g) - n.º 3 - parágrafo 2 - travessão 3

Texto da Comissão	*Alteração*
A obrigação de depositar uma determinada quantia ou prestar outro tipo de garantia, o que pode ser efectuado num número especificado de prestações ou imediatamente de uma só vez;	***Suprimido***

Or. en

Justificação

Por coerência com as alterações ao artigo 8.º.

Alteração 24
Ioannis Varvitsiotis

Proposta de decisão
Anexo 1 - Certificado quadro (g) - n.º 3 - parágrafo 2 - travessão 3-a (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	A obrigação de depositar uma determinada quantia ou prestar outro tipo de garantia, o que pode ser efectuado num número especificado de prestações ou imediatamente de uma só vez;

Or. en

Justificação

Por coerência com as alterações ao artigo 8.º.